

A Cidade de Ytú

BI-SEMANARIO CONSAGRADO AOS INTERESSES DO MUNICIPIO

Redactor:--DARIO CHAGAS---Collaboradores DIVERSOS---Noticiarista:--FRANCELLINO CINTRA

ANNO XIII | E. de S. Paulo |

Ytú, 13 de Agosto de 1905

| E. U do Brazil | N 903

GABINETE DENTARIO
DO
Cirurgião Dentista
GETULIO GRELLET
Rua do Commercio, N. 126
YTU'

DOUTOR
L. QUEIROZ
MEDICO
Operador e Parteiro
—(H H)—
Com pratica nos Hospitais do Rio e S. Paulo.
ESPECIALIDADE:
Cirurgia, molestias de Senhoras, vias urina-rias e syphilis.
Residencia e Consultorio
RUA DA PALMA, 27
YTU

CARTORIO
DO
2° OFFICIO
Largo da Matriz, 16
YTU

JURY

Pelo Dr. Juiz de Direito da comarca, foi designado o dia vinte e sete do corrente, para a installação da terceira sessão do Jury, d'este anno, d'esta comarca; sendo sorteados os jurados seguintes:

YTU'

Antonio Pinto
Antonio Ferraz de Toledo Marinho
Antonio Galvão de Almeida Sobrinho
Antonio Manoel Rodrigues Junior
Alberto de Barros Mello
Augusto Gusmão
Boaventura Vieira da Silva
Benedicto Fernandes Só

Supplica

Ai, vamos! nós que nos amamos, e que assim secretamente um ao outro nos queremos, esconder bem longe, nas solidões sem fim, até amor que nos deleita e pelo qual morremos.

Ai, vamos! que importa a esses que tamamos, a esses, carrascos, que te affastar de mim o todo transe querem, si nós soffremos? Si é este o nosso gosto, ó doce cherubim!

E lá bem longe, onde ninguem tente ou descobrir possa a nossa desventura, viveremos felizes amando eternamente!

Vem co' mim, ; affasta-me a margura deste ; calix que eu trago lentamente, e a vida m'envenena e da-me a sepultura!

J. GIL.

Collatino de Souza Freire
Francellino Cintra
Francisco Corrêa de Moraes
Godofredo Fonseca
Hermano Engler
Israel de Oliveira Pinto
João Martins de Mello Junior (Dr.)
João de Almeida Arruda
José Ferraz de Toledo
José Innocencio do Amaral Campos
José Ortiz
José Dias Aranha
Joaquim de Almeida Mattos
Luiz Juvencio d'Assumpção
Luiz Antonio Mendes
Luiz Gabriel de Souza Freitas (Dr.)
Luiz Gonzaga Bicudo
Laurentino Bueno de Camargo
Lourenço de Paula Souza Tibiriçá
Leobaldo Fonseca
Miguel Benjamim de Castro
Manoel Machado de Almeida
Rodolpho Augusto de Senna

SALTO

Braulino Leite de Barros
Gabriel Idalio de Camargo
Ignacio Fernando de Almeida Prado
João Galvão de Barros França
Mauro Mendes da Silva

INDAYATURA

Antonio de Oliveira Camargo
Francisco Celestino Guimarães
Francisco Xavier da Costa
Ignacio de Paula Leite de Barros

CABREÚVA

José Wolf
Antonio Natividade de Godoy
Antonio Joaquim de Moraes
Bento Galvão de França
Felicio Martins da Silveira
Ignacio de Moraes Navarro
Isaias de Assis Oliveira
Sebastião Martins de Mello
Soubemos que se acha preparado para entrar em julgamento, apenas o processo em que é accusado Francisco Garcia Cuba; sendo possivel que até a epoca do Jury, estejam preparados mais alguns.

Está servindó como promotor interino, o advogado Augusto Ferraz de Sampaio, visto o Dr. Saraiva ter entrado do goso das ferias legaes.

—»«—

Noticiario

JOSÉ DO PATROCINIO

Para o edital que por esta folha publica hoje o Dr. Graciano de Souza Garibello, chamamos a atenção dos nos-
—»«—
reitores, recommendando-o pois que trata se d'uma divida contrahida para o grande homem, que foi sempre a sentinella avançada em todas as evoluções politicas de nossa patria, mormente na sacrosanta cruzada da libertação do escravo no Brazil, onde o seu genio e dedicacão operaram, podemos dizer milagres.

—»«—

AO DR. INTENDENTE

No final da nossa local do numero de quinta feira ultima, relativamente ao serviço da rua 7 de Setembro, disse mos constar-nos terem sido tomadas as providencias necessarias para o proseguimento do serviço do seu calçamento, entretanto até a hora em que escrevemos esta, o serviço está paralisado, e as reclamações que aqui temos recebido são inumeras; porque de facto, causa grande prejuizo e incommodo, o estado em que se acha essa rua, que bastante central como é, caminho mais directo para o Mercado e sahida principal do largo da Matriz, não pôde continuar assim.

—Tambem pedem nos reclamemos do Dr. Intendente, as providencias necessarias, no sentido de ser concertada a travessa mais conhecida por BECO DO JOSINO, entre o largo da Matriz, e rua da Palma, que está n'um estado lastimavel.

—As valletas da rua do Commercio, canto da 13 de Marco, continuam a ameaçar as pernas dos transeuntes, e a impedir o transito de vehiculos.

—»«—

O SALLISTA

Recebemos a visita d'este novo semanario que acaba de apparecer em Campinas sob a competentissima redacção do nosso bom amigo e antigo collega Rodolpho Noronha.

O numero 4, que temos a nossa frente, em programma bem delineado, declara se fundado unicamente para cooperar pelo o triumpho completo da

candidatura Campos Salles á presidencia da Republica, e como homenagem a esse distincto cidadão, estampa na pagina de honra o seu retrato, e historia de modo consciencioso o governo do benemerito consolidador das finanças brasileiras.

Um bravo ao Noronha, e que o seu semanario tenha vida longa e prospera, e que a causa que defende seja a victoriosa, são os votos que de coração fazemos.

—»«—

ESPECTACULO

Um grupo de amadores dramaticos d'esta cidade, pretende levar a scena no nosso theatro um espetáculo em beneficio do velho artista mestre *Leandro*, devendo subir a scena o esplendido drama *JORGE, O ENGEITADO*.

—»«—

ROUBO

Segundo constou-nos, foi ou vae ser dissolvida a guarda nocturna d'esta cidade, visto como muitas das pessoas que concordaram contribuir mensalmente para a sua manutenção, recusaram-se a pagar ou dificultaram ao recebedor, que occupado como é, não podia andar por ahi, de baixo a cima, em pura perda.

O serviço que a guarda prestou, foi grande, desapareceram dos noticiarios dos jornaes, as noticias de roubos, que antes d'ella ser constituída, noticiava-se as vezes as duzias; pois bem, foi bastante ella ter sido dissolvida, ou constar simplesmente que o seria, e já os senhores Gomes & Rocha, proprietarios do BOM GOSTO, e da antiga LOJA DO TOLEDO, viram um dos seus estabelecimentos visitado por audazes gatunos que levaram tudo o quanto era fazenda fina, no valor de mais de um conto de réis, segundo soubemos.

Restaleleça se a guarda noturna, ainda que com algum sacrificio, do contrario os roubos alastrar-se-hão novamente, e será difficil extinguil-o.

—»«—

SECÇÃO CHARADISTICA

Tendo se constituído n'esta cidade um club charadistico, composto de elementos preciosos, será inaugurada n'esta folha, do proximo domingo em diante uma secção charadistica.

Os trabalhos para ella devem ser enviados á *Djodu Gistose*, no *Club Eden* ou á *M. Esperança*, na redacção d'esta folha.

As charadas devem todas formar sentido completo; e os logographos não devem ter mais que vinte letras, e nem menos de duas combinação para cada letra, para maior facilidade das decifrações.

No fim do torneio que deve ser de cem pontos, serão conferidos dous premios, um ao maior decifrador e outro ao autor do melhor trabalho publicado, a juizo do jury para isso constituído pelo redactor da secção.

M. ESPERANÇA.

—»«—

MISSA

Realisa-se amanhã na igreja Matriz, as 8 horas da manhã, a missa de 7.º dia que o nosso amigo capitão Josino Carneiro e familia mandam celebrar em suffragio da alma da sua chorada irmã, cunhada e tia Exma. Sra D. Thereza Carneiro Fernandes da Silva, fallecida na capital, na segunda feira ultima.

MEZA

Hoje as quatro horas reúnem-se na igreja Matriz os irmãos mezaristas da Irmandade da Boa Morte, para o fim já aqui noticiado. Pede-se o comparecimento de todos.

— Amanhã terá lugar uma missa resada na capella do Bom Conselho as sete e meia da manhã, e a noite sahirá a procissão da Boa Morte.

— Terça feira, haverá missa cantada, estando a orchestra a cargo do maestro Tristão Mariano.

As cinco horas da tarde sahirá a procissão da Assumpção, havendo, segundo parece nos, serião a entrada.

J. BELINTANI & FILHO

Para o annuncio que por esta folha faziam hoje os senhores José Belintani & Filho, chamamos a attenção dos leitores.

A TRIBUNA

O jornal do Olimpio Lima o velho camarada, que dia a dia se impõe a consideração publica, pelo muito que se dedica a causa dos opprimidos; o jornal do Olympio, diziamos, acaba de encetar um grande melhoramento, a edição vespertina d'«A Tribuna», dando assim dois jornaes diariamente.

«A Tribuna», vespertina, que está como a matutina sob a direcção do Olympio, tem como seu gerente o nosso amigo capitão Octavio Silveira, antigo auxiliar da «Cidade de Santos», e cunhado do Sr. Ricardo Pinto.

Não podemos furtarnos do desejo de felicitar ao valente confrade por mais esse commettimento.

Acceite pois o Olympio, as nossas felicitações.

JORNAL DE PIRACICABA

Com um bonito numero, e parte do seu material reformado, completou este nosso pesado collega dirigido por Alvaro de Carvalho, o seu quinto anno de util existencia consagrada aos interesses piracicabanos.

Por esse facto felicitamos ao Alvaro, enviando-lhe forte amplexo, e auguramos a elle e ao seu jornal, muitissimas felicidades.

VISITA

Recebemos ant' hontem em nosso escriptorio, a visita do nosso confrade do *Correio do Sul* de Sorocaba, Sr. João Almeida Tavares, que veio a esta cidade em propaganda d'esse nosso collega sorocabano.

Gratos pela visita.

RECLAMANDO

Pedem-nos os moradores das proximidades da cadeia publica, reclamamos de quem de direito, contra a barulheira que faz dia e noite um preso que se acha ali ha mezes.

Não pôdem a noite conciliar o somno, porque o hospede do hotel do Manduca Bernardes, entendeu que esta vida só mesmo levada a cantar, é que presta para alguma cousa.

Esperamos que o Dr. Delegado tomará as providencias que o assumpto reclama.

Lei n. 115

De 6 de Agosto de 1905

Que modifica os artigos 4, 5, 11, 12, 49, e 58 e a tabella A do regulamento da Praça do Mercado Municipal

O Doutor Luiz Marinho de Azevedo, Presidente em exercicio da Camara Municipal desta cidade de Ytu, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Camara em sessão de 6 do corrente mez decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1. Fica o art. 4 modificado pelo seguinte: A venda de generos alimenticios pelas ruas, praças e caminhos proximos da cidade será sómente permittida: A) aos que obtiverem alta d'administrador do Mercado; B) os seguintes generos: pão, biscoitos, leite e doces.

Art. 2. Fica o art. 5 modificado pelo seguinte: Os generos que entrarem para a praçaahi ficarão postos a venda durante 2 horas e findo este prazo obterão alta do administrador.

§ Unico. Os generos entrados para a

praça das 4 horas em diante, só abterão alta as 8 horas do dia seguinte

§ Unico. Com permissão do administrador, os mercadores poderão fechar os seus quartos, quando houver justo motivo.

Art. 4. O art. 12. fica modificado em sua ultima parte pelo seguinte: O aluguel será pago mensalmente adeantado.

Art. 5. Art. 48 seja supprimido o § Unico.

Art. 6. As disposições do art. 58 passarão para o art. 59.

Art. 7. Ficão estabelecidos para o art. 58 as seguintes disposições:

Os negociantes não poderão comprar aos importadores quaesquer quantidade ou especie de generos antes de houverem obtido a respectiva alta.

Multa de 20\$000 aos infractores.

Art. 8. Ficam estabelecidas na tabella A as seguintes modificações:

§ I. Fica feito o abatimento de 10\$ mensaes para o aluguel dos quartos em geral.

§ II Fica supprimido o aluguel das mezas.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem a execução da referida lei competir que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O Secretario do Governo Municipal a faça publicar e registrar. Governo do Municipio de Ytu, 8 de Agosto de 1905.

O PRESIDENTE

Luiz Marinho de Azevedo

O SECRETARIO

Francisco Pereira Mendes Primo

Secção Livre

Estatutos

DA

Sociedade Anonyma

Club União Ytuano

Approvados em Assembleia Geral de 4 de Junho de 1905, e registrados na forma da lei.

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, CAPITAL, SEUS FINS, DURAÇÃO E SÉDE

ART. 1.—Fica installada sob a denominação de **CLUB UNIÃO, YTUANO**, uma sociedade anonyma como successora do Club Lavoura e Commercio, a qual será regida, pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

ART. 2.—O capital da sociedade constará da mobilia do extincto Club Lavoura e Commercio de propriedade dos actuaes accionistas no valor de Rs. 5:400\$000, cinco contos e quatrocentos mil réis, dividido em oitocenta e quatro acções nominaes do valor de cem mil réis cada uma e já integralizadas, pelas acções do extincto Club Lavoura e Commercio, as quaes serão indivisiveis.

ART. 3.—A sociedade tem por fim: facultar aos seus socios os salões do predio em que funcionar, para concertos, bailes, saraus e jogos licitos permittidos por lei.

ART. 4.—A duração da sociedade será por tempo indefinido, não podendo porem ser dissolvida antes de 5 annos.

ART. 5.—A séde da sociedade será na Cidade de Ytu, do Estado de São Paulo, e funcionará em predio alugado em quanto não possuir predio proprio.

CAPITULO II

DOS ACCIONISTAS E SEUS DIREITOS

ART. 6.—Todos os accionistas terão direito a assistir as Assembleas Geraes, discutir sobre negocios sociaes, votar e ser votado.

ART. 7.—Todos os accionistas terão um voto por cada acção somente até ao numero de tres, seja qual for o numero de acções que possuir.

ART. 8.—Os accionistas ficão obrigados a serem socios contribuintes do Club.

ART. 9.—Dez accionistas, seja qual for o numero de acções que representem, são

sufficientes para constituir as assembleas geraes ordinarias.

ART. 10.—As assembleas geraes extraordinarias, só poderão ter lugar para deliberar, sobre mudança, compra de predio, venda de bens sociaes ou reforma de estatutos.

ART. 11.—Os accionistas podem fazer-se representar em todas as assembleas geraes por procuradores, com tanto que estes tambem sejam accionistas.

ART. 12.—Os accionistas que possuirem mais de uma acção, poderão fazer transferencia de suas acções a outro accionista, ficando sempre com uma, podendo transferir todas a pessoa que não seja accionista, desde que esta seja accolta pela Directoria.

ART. 13.—No caso de mudança de qualquer accionista para outra comarca, ser-lhe-ha facultado deixar de contribuir com mensalidades, pelo tempo de um anno, a contar da data em que officiar ao Presidente da Directoria.

ART. 14.—Os accionistas que sem motivo justificado deixarem de pagar as mensalidades durante seis mezes, ficão sujeitos á multa de vinte mil reis em cada semestre, cujo debito será descontado de suas acções, se o não pagar.

ART. 15.—De accordo com o artigo antecedente, o accionista possuidor de uma só acção, perderá o direito a ella, quando não tenha pago as mensalidades de um anno e respectivas multas, e os que possuirem mais de uma, perderão no tempo proporcional ás que possuirem, sendo, o saldo que restar levado a seu credito na qualidade de socio somente contribuinte.

Art. 16.—O herdeiro de accionista fallecido, que ficar com as acções d'este, fica sujeito para com esta sociedade a todos os direitos e obrigações do fallecido, salvo se não convier a sociedade, a juizo da Directoria. No caso porem do herdeiro ser de menor idade, fica isento ne pagar mensalidades até atingir á idade de vinte e um annos, podendo, desde a idade de desesseis annos, frequentar o Club com auctorisação e responsabilidade de seu tutor.

ART. 17.—As acções dos accionistas fallecidos, respondem para com esta sociedade pelo que o fallecido estiver a dever á mesma, por mensalidades ou outro qualquer debito.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA E SUAS OBRIGAÇÕES

ART. 18.—A sociedade será regida por uma Directoria composta de tres accionistas, sendo: Presidente, Secretario e Thesoureiro, os quaes serão eleitos em assemblea geral, ordinaria por maioria de votos.

ART. 19.—A Directoria compete:

a)—Executar e fazer observar os presentes estatutos e o que for deliberado em assemblea geral.

b)—Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

c)—Apresentar annualmente um balanço do estado financeiro da sociedade acompanhado de um relatorio.

d)—Propor as modificações ou alterações que julgar convenientes n'estes estatutos.

ART. 20.—Ao Director Presidente, compete:

a)—Presidir as sessões da directoria, fazer executar as suas deliberações e as da assemblea geral.

b)—Verificar nas assembleas geraes por chamada a existencia legal de accionistas.

c)—Representar a sociedade em juizo ou fora d'elle quando for preciso.

d)—Assignar com o Director Thesoureiro os titulos de compromisso da sociedade e as acções da mesma.

ART. 21.—Ao Director Secretario compete:

a)—Lavrar as actas da Directoria.

b)—Fazer e assignar as transferencias de acções.

c)—Trazer em dia a escripturação do Club.

d)—Dar andamento ao expediente necessario.

ART. 22.—Ao Director Thesoureiro, compete:

a)—Arrecadar as rendas da sociedade e fazer os pagamentos auctorizados pelo presidente, escripturando-os em livro proprio.

b)—Assignar com o Presidente, os titulos de compromisso e acções da sociedade.

c)—Guardar os saldos da sociedade sob sua responsabilidade.

ART. 23.—O mandato da Directoria, durará pelo tempo de um anno, podendo ser reeleita no todo ou em parte.

ART. 24.—Não poderão exercer o cargo de director; Pae e filho, sogro e genro, irmãos e cunhados durante o cunhado.

ART. 25.—As funções dos directores serão gratuitas.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEAS GERAES

ART. 26.—Annualmente no mez de Julho se reunirão os accionistas em assemblea geral ordinaria, que será convocada pela

directoria por meio de annuncios com antecedencia nunca menos de quinze dias.

ART. 27.—Nas assembleas geraes ordinarias se tratará: da leitura do relatorio, discussão do mesmo, approvação de contas, balanço, inventario e outros assumptos que possam ter lugar na occasião.

ART. 28.—As assembleas geraes extraordinarias, só poderão funcionar achando-se presentes metade dos accionistas, pelo menos, seja qual for o numero de acções que representem.

ART. 29.—As assembleas geraes ordinarias, serão prezididas por accionista que for aclamado e este convidará dous accionistas para secretarios, os quaes farão a leitura das actas depois de lavradas, expediente, contagem e apuração de votos e tudo quanto for necessario para a boa ordem dos trabalhos.

ART. 30.—Quando não poder ter lugar qualquer assemblea geral por falta de comparecimento de accionistas em numero legal, far-se-ha nova convocação e n'ella se resolverá com qualquer numero de accionistas mas nunca menos de sete.

CAPITULO V

DAS RENDAS DA SOCIEDADE

ART. 31.—As rendas da sociedade terão a applicação seguinte:

a)—Para solução dos debitos contrahidos.

b)—Para melhoramentos, concertos e aquisição de moveis que forem necessarios.

c)—Para fundo de reserva.

d)—Para dividendo aos accionistas.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 32.—Nas assembleas geraes ordinarias, proceder-se-há á eleição de tres fiscaes e tres supplentes, os quaes exercerão suas funções pelo tempo de um anno e regular-se-ão pelas leis em vigor.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÃO GERAES

ART. 33.—Os bens sociaes responderão pelas dividas passivas do extincto Club Lavoura e Commercio até esta data contrahidas.

ART. 34.—O Club União, Ytuano, terá seu regulamento interno approved pela directoria e de accordo com os presentes estatutos.

ART. 35.—O Club União, Ytuano, alem dos socios accionistas admitirá socios contribuintes que pagarão mensalidades iguaes ás dos accionistas, não podendo porem, tomar parte nas deliberações da assemblea geral.

ART. 36.—A directoria contratará um zelador para o Club, sob as condições que julgar convenientes, obrigando-se este alem de outras condições, a de manter dentro do edificio do Club, no lugar que lhe for destinado, um botequim para fornecimento aos socios e com preços approved pela directoria.

ART. 37.—As mensalidades dos socios, nunca serão maiores de cinco mil reis e nem menores de mil réis, a juizo da directoria e conforme as conveniencias da sociedade.

ART. 38.—A directoria, d'entre seus membros, ou de outro accionista, poderá nomear um intendente para fiscalisar o Club e administrar seus negocios prestando-lhe contas mensalmente de sua gestão.

ART. 39.—O anno financeiro da sociedade contar-se-ha de primeiro de Julho de cada anno e terminará á trinta de Junho do anno seguinte.

ART. 40.—A Directoria poderá dar ingresso gratuito no Club: ás principaes autoridades da Cidade de Ytu, redactores de jornaes e maestros, quando o julgar conveniente, para o que, lhes enviará convite especial.

ART. 41.—A directoria fica com poderes para elevar o capital da sociedade até dez contos de reis, por meio de acções, independente de approvação da assemblea geral, devendo comunicar a esta, quando tenha effectuado qualquer augmento.

ART. 42.—Os presentes estatutos só poderam ser reformados depois de cinco annos de sua approvação.

ART. 43.—Em todos os casos não previstos nestes estatutos, observar-se-hão as leis em vigor.

ART. 44.—Os presentes estatutos depois de approved deverão ser assignados por dous terços dos accionistas subscriptores delo menos e registrados na forma da lei.

CERTIDÃO

Gastão Bieudo, Official interino do Registro Geral e de Hypothecas, d'esta comarca de Ytu etc.

Certifico e dou fé, que nesta registrei, em livro competente do meu cartorio, os estatutos da Sociedade Anonyma "Club União, Ytuano", e foi o archivamento de

uma via dos referidos estatutos e mais documentos, como sejam: Uma copia da acta, o bilhete de imposto e a lista de accionistas.

Ytú, 23 de Junho de 1905. O Official Interino. Gastão Biudo.

Editaes

O Doutor Graciano de Souza Geribello, Intendente Interino Municipal de Ytú na forma da lei, etc.

Faz saber ao publico em geral e particularmente aos admiradores do grande brasileiro José do Patrocínio, que tendo esta Camara recebido um officio da commissão encarregada de levar a effeito a erecção de uma estatua a esse ardente abolicionista, bem como uma lista para ser subscripta por aquelles que queiram concorrer para esta tão nobre e justa glorificação ao jornalista emerito; acha-se a mesma nesta secretaria da Camara ao dispor daquelle que nella queiram se inscrever até o dia 31 do corrente mez. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital para ser publicado pela imprensa local. Eu Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara, que o escrevi.

Ytú, 6 de Agosto de 1905.

DR. GRACIANO DE S. GERIBELLO

O Cidadão Adolpho Bauer, Intendente Interino Municipal, nesta cidade de Ytú, na forma lei, etc.

Fez publico que, pelo presente edital com o prazo de 30 dias a contar da data desta, de accordo com o art. 147 da lei n. 24 de 21 de Abril de 1896, intimo o cidadão Simplicio Cardoso dos Santos, proprietario do predio n. 12 sito a rua de Santa Rita, a demolir o referido predio em virtude do mesmo ameaçar ruinas e se no dito prazo o mesmo não haver attendido o presente, lhe será imposta a multa de 20\$ 00 reis, e mais as despezas da demolição de conformidade com a referida lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa allegar ignorancia, mandou lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa local. Eu, Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara, que o escrevi.

Ytú, 25 de Julho de 1905.

Adolpho Bauer.

Dentição das crianças

NENHUM REMEDIO HA QUE SE COM-

PARE COM A

Matricaria

F. DUTRA

Officina de Ferreiro e Ferrador

RUA DO COMMERCIO, 141

YTU

Os abaixo assignados, communicam aos seus amigos, freguezes e ao publico em geral que junto a sua officina de trollys e carroças acabam de estabelecer uma officina de ferreiro, serralheiro, e ferrador na qual se executa com presteza e modicidade em preços, todo e qualquer serviço conseqente ao ramo, estando ella confiada a artista perito

Garantem todos os serviços n'ella executados.

JOSÉ BELINTANI & FILHO

Columnas de Informações

FORO

JUIZO DE DIREITO

As audiencias d'este juizo, até que se constrúa a nova cadeia e casa do jury, têm lugar na sala das sessões da Camara Municipal, pavimento superior do predio do largo da Matriz n. 15; aos sabbados ao meio dia.

Juiz de Direito:—Dr. Manoel Octavio Pereira e Souza, reside no largo da Matriz, n. 9.

Promotor Publico:—Dr. Augusto Saraiva, reside no largo da Matriz n. 2.

Primeiro Tabellião:—Arthur Porto, cartorio, rua Direita, n. 53.

Segundo Tabellião:—Dr. Nicanor de Arruda Penteado, cartorio, Largo da Matriz n. 16.

Escrivão do registro geral e de hypotheca, tabellião de protestos de letras, e escrivão do jury, interino, Gastão Biudo, cartorio, rua Direita n. 53.

Distribuidor:—Frederico José de Moraes, rua da Palma, n. 30.

JUIZO DE PAZ

As audiencias deste juizo, tem lugar na sala das sessões da Camara Municipal, pavimento superior do predio do largo da Matriz, n. 15; ás segundas feiras, ao meio dia.

Primeiro Juiz de Paz, em exercicio:—Dr. Antonio Constantino da Silva Castro, reside na rua Direita, n. 8.

Escrivão de Paz e Official de registro civil:—Braz Ortiz, cartorio, rua de Santa Rita, n. 54.

POLICIA

Delegado em exercicio:—Dr. Joaquim Mamede da Silva, residente a rua do Commercio, n. 80.

Subdelegado:—Arlindo Lopes de Oliveira, residente a rua S. Rita, n. 48.

Escrivão:—Misael de Campos, reside a rua de S. Rita, n. 9.

REPARTIÇÕES PUBLICAS

COLLECTORIAS

FEDERAL, Collector:—José Balduino do Amaral Gurgel.

A collectoria funciona á rua do Carmo, n. 14 e está aberta desde ás dez horas da manhã até ás trez da tarde.

ESTADOAL, Collector:—Capitão Porcino de Camargo Couto.

A collectoria funciona á rua do Commercio, n. 147 e está aberta das dez da manhã até ás trez da tarde.

MUNICIPAL, Collector:—Capitão Vicente Ferreira de Campos.

A collectoria funciona no pavimento superior do predio do largo da Matriz, n. 15, e está aberta desde ás oito horas da manhã até ás quatro da tarde.

CORREIO

Agente:—Coronel Francisco Corrêa de Barros.

A agencia funciona á rua do Commercio, n. 130 e está aberta desde ás sete horas da manhã até ás quatro da tarde.

Emissões e pagamentos de valles:—Só se fazem nos dias uteis, das onze horas da manhã, ás trez da tarde.

Registro de correspondencias:—Todos os dias, das sete ás sete e trez quatro da manhã, para seguir no trem das oito e cincoenta e cinco, e d'essa hora em diante, até as quatro da tarde, para seguir no dia seguinte.

Partida das malas:—Para S. Paulo, via Mayrink, ás 4 horas da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiáhy, ás 8 1/2 horas da manhã.

Para Cabreúva, ás 10, 30 da manhã, somente nos dias pares.

Chegada das malas:—De S. Paulo, via Mayrink, ás 9,30 da manhã.

De S. Paulo, via Jundiáhy, ás 12, 24 da tarde.

De Cabreúva, ás 8 horas, da manhã, somente nos dias pares.

CAMARA MUNICIPAL

Vice-presidente, em exercicio:—Dr. Luiz Marinho de Azevedo, reside a rua da Palma, n. 1.

Intendentes:—Hermogenes Brenha Ribeiro, reside a rua da Palma, n. 2, e Dr. Graciano de Souza Geribello, reside á Rua do Carmo n. 17.

Secretario:—Capitão Francisco Pereira Mendes Primo, reside a rua do Commercio, n. 177 D.

A secretaria funciona no largo da Matriz n. 15 e está aberta das dez horas da manhã, ás duas da tarde.

ESTRADA DE FERRO

Chefe da Estação—Olympio Badini. Reside mesmo na Estação.

TELEGRAPHO

Funciona mesmo na estação, e está aberto para o publico, das seis horas da manhã ás seis da tarde.

BAGAGENS E ENCOMMENDAS

Despacha-se das 7,30 ás 8,35 da manhã, para o trem da via Jundiáhy e de 1 hora ás 2 da tarde para o trem da via Mayrink.

TRENS

Para S. Paulo, via Mayrink:—5,00 da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiáhy:—8,55 da manhã.

Para S. Paulo, via Mayrink:—2,09 da tarde.

Para S. Paulo, via Jundiáhy, (segundas e quintas):—4,30 da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiáhy, (terças e sextas):—4,45 da manhã.

Para o Salto:—9,44 da manhã.

Para o Salto:—8,41 da noite.

De S. Paulo, via Mayrink:—9,40 da manhã.

De S. Paulo, via Jundiáhy:—12,31 da tarde.

De S. Paulo, via Mayrink:—8,08 da noite.

De S. Paulo, via Jundiáhy, (segundas e quintas):—8,37 da noite.

De S. Paulo, via Jundiáhy, (domingos e quartas):—6,00 da tarde.

De Salto:—10,32 da manhã.

De Salto:—8,57 da noite.

INSTRUÇÃO PUBLICA

GRUPO ESCOLAR

Director:—Professor André Rodrigues d'Alckmin, reside na rua da Palma n. 52.

O grupo funciona nos predios unidos da rua da Palma, n. 54 e 56.

As aulas commecam ás onze horas da manhã e terminam ás quatro da tarde.

CULTO PUBLICO

Vigario:—Revdmo. padre Elizario de Camargo Barros, reside a rua da Palma, n. 47.

Sachristão:—Jose Bueno de Camargo, reside a rua Quinze de Novembro n. 2.

Para esta secção, a excepção d'estas indicações que são feitas gratuitamente, e a bem do interesse publico, accetase para publicar, indicações de profissionaes a 500 por mez, cada linha; titulo em dobro.

DR. AUGUSTO CEZAR

ADVOGADO—Escriptorio e residencia:—á Rua da Palma, n. 94.—YTU

O ADVOGADO

AUGUSTO FERRAZ DE SAMPAIO, têm o seu escriptorio e residencia a rua do Commercio, n. 157.

ESCRITORIO DE ENGENHARIA

FRANCISCO DE MESQUITA BARROS, formado de'la ESCOLA POLYTECHNICA DO RIO, tendo sua carta devidamente registrada na DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS, aceita nesta e nas vizinhas cidades do interior, todo e qualquer trabalho. Pôde ser procurado á rua do Carmo, N. 16

Ytu

MACHINA DE BENEFICIAR CAFÉ Propriedade de F. Mesquita Barros YTU

Montada com os aparelhos mais aperfeiçoados e dispendo de pessoal idoneo e competente, recebe café a beneficio, a razão de 300 réis por arroba, e encarrega-se de dar o mesmo despachado na estação, depois de beneficiado. O proprietario adianta custeio aos lavradores que necessitarem e compra toda e qualquer quantidade de café, beneficiado ou em coco.

Rua do Patrocinio, n. 20.

Ferrador de Animas LARGO DE S. FRANCISCO

(Junto a Chacara do Snr. Ricardo Pinto)

Nesta bem-montada officina, ferra-se animas pelos mais modernos systemas; garantindo-se os serviços n'ella executados.

Si o freguez não se agradar pelo serviço feito, nada pagará pelo mesmo.

Preços: - Cavallos, ferra-se a 4\$000 e burros a 3\$500

Amadeu Felpe

Annuncios Casa á venda

Vende-se a casa da rua do Pirahy, nova, construida de tijollos, propria para pequena familia, perto do Mercado Municipal.

O motivo da venda é o proprietario ter de retirar-se desta cidade.

Quem pretender diga se com Pedro Valentini, Largo do Collegio S. Luiz.

CARTÕES de visita, cartões postaes, de gostos modernos, talões de recibos, letras em branco, papel de luto para convites de enterro e missa, facturas commerciaes, de varios formatos, n'esta typographia.

Eureka!

Alfaiataria do Povo

O proprietario d'esta bem montada alfaiataria, participa aos seus freguezes, amigos e ao publico em geral, que mudou-se para a rua do Commercio n. 97; onde aguarda as ordens dos mesmos.

Executa se todo e qualquer serviço concervente a este ramo de arte, com toda a perfeição e modicidade nos preços.

O proprietario --- Gaetano Berasi

Machina de Beneficiar CAFÉ

ANTONIO DE CAMARGO GOUTO, resolveu beneficiar CAFÉ a 250 réis por arroba, posto na estação desta cidade, sendo este preço para quantidade superior a 500 arrobos.

De 500 arrobos para menos, beneficia a 300 réis, tambem posto na estação.

Alfaiataria Misorelli

DE

Misorelli & Abreu

Rua do Commercio, n. 134 A

YTU

Os abaixo assignados, participam aos seus amigos e freguezes e a todos que quizerem honral-os com a sua confiança, que mudaram a sua alfaiataria, para a mesma rua do Commercio, n. 134-a onde continuam a disposição dos mesmos, aguardando suas respeitaveis ordens.

Garantem prestesa e perfeição no serviço, que é feito com material de primeira qualidade, e modicidade nos preços.

Os proprietarios

Misorelli & Abreu.